

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 378/2022**  
LINHARES ES 15 de agosto de 2022

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

10

**INDICAÇÃO- DA SUBSTITUIÇÃO DO BICICLETÁRIO  
QUE SE ENCONTRA DESTRUIDO NO CENTRO DE  
LINHARES AVENIDA CAPITÃO JOSÉMARIA X AVENIDA  
AUGUSTO CALMON CENTRO.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade oriunda da confusão que o objeto desta Proposição está causando.



## JUSTIFICATIVA

Em contato com este gabinete, alguns munícipes pedem que, seja em primeiro lugar a retirada com urgência as astes de ferro que se encontram á dias na calçada em uma posição que além de perigosa se tornou ineficiente quanto a sua utilidade.

Os munícipes relatam o perigo que pode se ocasionado pelo não reparo do bicicletário, podendo ocasionar aos munícipes tombos, tropicões, quedas e até mesmo alguma fratura exposta. Lembrando que o município tem o dever de zelar pelos equipamentos públicos.

Deste modo, os munícipes que utilizam deste equipamento público relatam que por diversas vezes acionaram o poder público municipal para que realizassem a devida substituição do referido equipamento, contudo o município nunca apresentou uma resposta, ficando claro a falta de respeito e comprometimento com seu munícipe e a coisa pública.

Podemos definir Patrimônio Público como o conjunto de bens e direitos que pertence a todos e não a um determinado indivíduo ou entidade, ou ainda o conjunto de bens à disposição da coletividade, neste caso (Bicicletário). Numa visão mais ampla Patrimônio Público é segundo a Lei nº 6.513, de 1977 define patrimônio público, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, como o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta ou indireta.

2C

Cuidar e zelar do patrimônio público é um dever de todos nós e danificar o mesmo é crime, previsto em lei, com pena de multa sendo que poderá responder civilmente pela indenização ao patrimônio público municipal, podendo também ser submetido a termo circunstanciado de infração penal, face ao delito de dano ao patrimônio público (artigo 163 do Código Penal).

Para preservar o nosso patrimônio, a **Constituição Federal Brasileira** afirma que o **Poder Público**, com a **colaboração da comunidade**, deve promover e proteger o **patrimônio cultural brasileiro**, por **meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação**, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O centro da cidade conta com diversos comércios, sendo que uma grande quantidade de pessoas se utiliza de bicicletas para se locomover até seu lugar de trabalho, por sua vez o município assumiu o compromisso de criar e realizar a manutenção destes espaços destinados a guardarem as suas bicicletas, enquanto os seus donos cumprem com seus horários de trabalho, bem como fazer compras, pagar seus boletos etc.



E de conhecimento de todos que o nosso município vem crescendo em relação as oportunidades de trabalho, desta forma tem atraído inúmeras famílias para nossa cidade, gerando um transtorno em nosso trânsito, devido a esta problemática vários trabalhadores da região do centro de nossa cidade optaram por ir trabalhar de bicicletas, por isso é importante o município realizar a devida manutenção.

Portanto esse gabinete vem alertar a secretaria responsável, que no centro da cidade se encontra destruído um dos locais reservado para bicicletas, e pede que essa preposição seja atendida **IMEDIATAMENTE**.

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRA** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

### **INDICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO BICICLETÁRIO QUE SE ENCONTRA DESTRUÍDO NO CENTRO DE LINHARES AVENIDA CAPITÃO JOSÉMARIA X AVENIDA AUGUSTO CALMON CENTRO.**

Nestes termos,  
solicito vosso deferimento, honorífico presidente

4C



## IMAGENS



5C







6C







7C





8C





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003500360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 16/08/2022 07:59

Checksum: **D34D008A0DAF9A31327AD4308BA00FA29967EA86D09AC6DFE2D318C6281DD4BE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003500360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

